



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.667/2026

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
2.610, DE 03 DE JUNHO DE 2025”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o incentivo do COMPONENTE DE QUALIDADE aos
profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através das Equipes de
Saúde da Família (ESFs), Equipes de Saúde Bucal (ESBs), Equipe de Atenção
Primária Prisional (EAPP), Equipes Multiprofissionais (e-MULTIs), de acordo
com cada modalidade existente no Município, Profissionais de Imunização e
Gestão da Atenção Primária à Saúde, com recursos advindos do Componente de
Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493/2024 de 10 de abril de 2024, visando
estimular a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção
Primária à Saúde (APS).

§1º. Farão jus ao incentivo do COMPONENTE DE QUALIDADE, os servidores
públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos de: Médicos
(as) (inclusive de Programas do Governo Federal), Enfermeiros (as), Auxiliares
de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviços Gerais
das Equipes de Saúde da Família; Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de
Consultório Dentário das Equipes de Saúde Bucal; Equipe Multiprofissional
(exceto prestadores); médico(a), Enfermeiro(a), Auxiliar de enfermagem,
cirurgião-dentista, auxiliar de consultório dentário e psicólogo da Equipe de
Atenção Primária Prisional; enfermeiros (inclusive cedidos pelo Ministério da
Saúde ao município), Auxiliares de enfermagem e Auxiliar de serviços gerais da
Equipe de Imunização; coordenadores, enfermeiro (a) de apoio a APS, Chefe da
Divisão de Saúde da Família, Agentes Administrativos e Financeiro da Gestão da
Atenção Primária à Saúde.

§ 2º. (...)

.....NR.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento do incentivo do Componente de Qualidade **está condicionado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde de acordo com o desempenho de cada equipe, classificados em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme Anexo I desta lei**, o montante recebido será dividido da seguinte forma:

I – 32% (trinta e dois por cento) do valor repassado para cada Equipe de Saúde Bucal (ESB) será dividido de forma igualitária entre o cirurgião-dentista e o auxiliar de consultório dentário;

II – 32% (trinta e dois por cento) do valor repassado para cada Estratégia de Saúde da Família (ESF) será dividido de forma igualitária entre o médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde;

III – 32% (trinta e dois por cento) do valor repassado para as Equipes Multidisciplinares (e-Multi) será dividido entre os profissionais vinculados à equipe de acordo com a carga horária;

IV – 32% (trinta e dois por cento) do valor repassado para a Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) será dividido de forma igualitária entre os profissionais vinculados à equipe;

V – 2,5% (dois por cento) do valor global do repasse do Componente de Qualidade será dividido de forma igualitária entre os integrantes da equipe de gestão da Atenção Primária à Saúde vinculados ao planejamento, desenvolvimento, monitoramento e qualificação dos indicadores de classificação previstos na Portaria Ministerial;

VI – 2,5% (dois por cento) do valor repassado as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes Multiprofissionais (e-Multi) será dividido de forma igualitária aos auxiliares de serviços gerais;

VII – Para os profissionais de enfermagem da Equipe de Imunização, o repasse será realizado de forma igualitária com base na média dos valores atribuídos às equipes às Estratégias de Saúde da Família (ESFs);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

VIII – Para os profissionais que não integram as equipes mínimas, o repasse será realizado com base na média dos valores atribuídos às equipes às quais estejam vinculados.

.....NR.”

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025.

Art. 3º (...) Revogado

Art. 4º O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I- Estiverem em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias;

.....NR.”

Art. 5º O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ao final de cada ciclo anual, será devido incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, calculado com base na média do alcance dos resultados, sendo que o servidor fará jus ao recebimento do incentivo de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado no ciclo anual correspondente, considerando-se, para fins de cálculo, os meses de efetivo exercício.

Parágrafo único: (...)

.....NR.”

Art. 6º O Art. 10 da Lei Municipal nº 2.610, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Esta Lei é constituída pelos seguintes anexos que a integram:

I- Anexo I: Tabela de valores de acordo com a Portaria GM/MS Nº 9.591 de 22 de dezembro de 2025;

II- Anexo II: Temas dos indicadores para pagamento do Componente de Qualidade, conforme Portaria GM/MS Nº 7.799 de 20 de agosto de 2025.

.....NR.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Os efeitos desta Lei, para efeitos de consolidação e contabilização dos dados, serão retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

**TABELA DE VALORES DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 9.591 DE 22
DE DEZEMBRO DE 2025**

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eSFR	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	II - Comum 40h	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.200,00
eSB	I - Comum 40h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
eSB	II - Quilombola/Assentado 40h	R\$ 4.950,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.800,00
eSB	I - Quilombola/Assentado 40h	R\$ 3.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00
eSB	I - 30h	R\$ 1.875,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.125,00	R\$ 750,00
eSB	I - 20h	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00
eCR	III	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eCR	II	R\$ 7.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00
eCR	I	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eAPP	ampliada 30h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAPP	ampliada 20h	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eAPP	essencial 30h	R\$ 7.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00
eAPP	essencial 20h	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00

A.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO II

**TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE
QUALIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 7.799 DE 20 DE AGOSTO
DE 2025**

EIXOS TEMATICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Diabetes	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Hipertensão	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
1ª Consulta Odontológica programada na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada na APS	equipe de Saúde Bucal
Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático na APS	equipe de Saúde Bucal
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais da eMulti na APS	equipe Multiprofissional na APS
Mais Acesso à APP	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Pessoa com Diabetes e/ou Hipertensão	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Atenção Primária Prisional
Rastreamento de IST	equipe de Atenção Primária Prisional
Mais Acesso à APS	equipe de Consultório na Rua
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Consultório na Rua
Rastreamento de IST	equipe de Consultório na Rua
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Pessoa com Diabetes e ou Hipertensão	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família Ribeirinha